

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2014

O Município de Salto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, , na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Secretária da Saúde, a Sra. Claudia da Costa Meirelles, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e do CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 87/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Coriolano, nº 577, Vila Romana, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05.047-000

CNPJ: 61.595.732/0001-66 Telefone/Fax: (11) 3672-5700 E-mail: medsteril@mrdsteril.com.br

Representante Legal: Luiz Antonio Gasparro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº

5.351.086-0 SSP/SP e do CPF nº 697.541.288-04

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo das Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde, através de Registro de Preços, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

LOTE 09					
ltem	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	90	Um	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave a vapor permeável ao vapor e ar, impermeável a microorganismos, com aplicação de indicadores de esterilização de boa visibilidade. Uma face em filme laminado com 4 camadas, gramatura mínima de 54g/m2, e a outra em papel 55 a 80g/m2, ambas resistentes ao calor (até 140 graus). Medida de 12 cm x 100 m. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	R\$ 43,99	R\$ 3.958,83
2	30	Um	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave a vapor permeável ao vapor e ar, impermeável a microorganismos, com aplicação de indicadores de esterilização de boa visibilidade. Uma face em filme laminado com 4 camadas, gramatura mínima de 54g/m2, e a outra em papel 55 a 80g/m2, ambas resistentes ao calor (até 140 graus). Medida de 30 cm x 100 m. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	R\$ 105,92	R\$ 3.177,57
3	2	Pct	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO: Papel para eletrocardiógrafo. Pacote com 400 folhas.	R\$ 46,38	R\$ 92,77
				Total	7.229,17
				Valor Global	R\$ 86.750,00

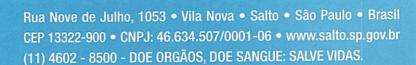
DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade do Almoxarifado Suprimentos da Saúde.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula 1.1 são estimativos mensais e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.







- 2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde.
- 2.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.
- 2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Suprimentos da Saúde Rua Taça Jules Rimet, n.º 315, Jardim Barcella, Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 11:30 e das 12:30 às 15:30 horas. A empresa DETENTORA é responsável pelo transporte, carga e descarga, frete, seguro e outros.
- 2.6. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria do Almoxarifado Suprimentos da Saúde, pelo telefone (11) 4029-1870.
- 2.7. A DETENTORA deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.
- 2.8. Os materiais deverão trazer estampados nas embalagens de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.
- 2.9. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: marca, modelo, referência, fabricante, data da fabricação, número do lote, tipo de esterilização (quando se tratar de material estéril) e registro no ministério da saúde;
- 2.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.
- 2.11. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.12. A DETENTORA deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.





DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

- 4.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10(dez) dias descontada a dezena, partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial n.º 87/2013, Ata de Registro Preços n.º 03/2014 e Nota de Empenho.
- 4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 09.02.339030.10.301.0009.2.800.01.31000 (dotação 129), 09.02.339030.10.301.0009.2.800.02.00000 (dotação 130), da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 87/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga, frete, seguro e outros.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 87/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos móveis.









7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1. Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 87/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 13 de janeiro de 2014.

Claudia da Costa Meirelles

Secretaria da Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR

Investmar de Intercâmbio Comercial Ltda

DETENTORA

Testemunhas:

1- Mauro Takanori Okumura

Latian C Semmler

2- Tatiane Cristina Semmler





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto Ata de Registro de Preços nº 03/2014 Processo Administrativo nº 9315/2013

Contratante - Município de Salto

Contratada – Investmar de Intercâmbio Comercial Ltda

Objeto – fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo das unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde

Referente - Pregão Presencial nº 87/2013

Valor Total – R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 70.

Salto/SP, 13 de janeiro de 2014.

Claudia da Costa Meirelles Segretária da Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Investmar de Intercâmbio Comercial Ltda

DETENTORA

